ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo nº 1497/2026

ÁREA REQUISITANTE

Secretário Municipal de Educação.

Responsável: Elizangela Lopes da Silva Gomes.

INTRODUÇÃO E FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

O estudo busca subsidiar o planejamento da contratação, avaliar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e fornecer elementos técnicos para a elaboração dos documentos que instruirão o processo licitatório.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a contratação deverá ser realizada por empresa devidamente habilitada e capacitada, observando as normas técnicas aplicáveis, os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação de empresa especializada de engenharia visando à execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

A intervenção contempla a execução de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à construção da piscina, bem como dos banheiros, vestiários e cobertura, incluindo fundações, estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais serviços complementares indispensáveis à perfeita execução do empreendimento.

A solução pretendida visa ampliar e melhorar a infraestrutura escolar, proporcionando um espaço adequado para a realização de atividades educacionais, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA EM 18/11/2026 ÀS 16:02:27.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de infraestrutura permanente em bem público. Dessa forma, a contratação compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à entrega da obra em plenas condições de segurança, funcionalidade e utilização, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, proporcionando um ambiente mais adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Lote 01 - A construção da piscina monolítica em concreto visa ampliar as possibilidades de práticas pedagógicas, esportivas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes. Além disso, o equipamento poderá ser utilizado em atividades de recreação, projetos educacionais e ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade escolar.

Lote 02- Por sua vez, a construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina é indispensável para garantir a plena funcionalidade da estrutura, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade e segurança aos usuários. A cobertura contribuirá para a preservação da piscina, redução dos custos de manutenção e possibilitará sua utilização em diferentes condições climáticas ao longo do ano.

A divisão da contratação em lotes distintos decorre da possibilidade de execução independente das etapas construtivas, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de empresas especializadas e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da integração e funcionalidade final do empreendimento.

A execução da obra será custeada com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, estando alinhada aos objetivos de fortalecimento da infraestrutura educacional do município e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar melhores condições para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade e promoção da educação de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto da Contratação

A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que compõem o processo.

3.2. Requisitos Gerais da Solução

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

A empresa será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.3. Requisitos Técnicos de Execução

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- Projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- Normas do CREA/CONFEA;
- Lei nº 14.133/2021;
- Legislação ambiental e de acessibilidade vigente.

Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

3.4. Requisitos Construtivos

A solução deverá contemplar, no mínimo:

Lote 01 – Piscina Monolítica em Concreto

- Serviços preliminares e locação da obra;
- Escavações e movimentação de terra;
- Fundação e estrutura em concreto armado;
- Impermeabilização;
- Sistema hidráulico de circulação e drenagem;
- Instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Acabamentos e limpeza final.

Lote 02 – Banheiros, Vestiários e Cobertura

- Serviços preliminares e locação da obra;
- Fundações e estrutura em concreto armado;
- Alvenaria e divisórias;
- Cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- Esquadrias, revestimentos, pisos, pintura e acabamentos;
- Instalação de louças, metais e acessórios;
- Limpeza final da obra.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotar medidas para redução de desperdícios de materiais, uso racional de água e energia e observar toda a legislação ambiental aplicável.

3.6. Requisitos de Segurança do Trabalho

Durante a execução da obra deverão ser observadas todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sinalização da obra e prevenção de acidentes.

3.7. Requisitos de Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro, observando os seguintes prazos:

- **Lote 01 – Construção da Piscina Monolítica em Concreto:** até 03 (três) meses;
- **Lote 02 – Construção dos Banheiros, Vestiários e Cobertura:** até 04 (quatro) meses.

3.8. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica compatível com o objeto, mediante:

- Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU;
- Apresentação de responsável técnico habilitado;
- Comprovação de experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com a construção de estruturas em concreto armado, edificações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e estruturas metálicas;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivos acervos técnicos, quando exigíveis.

3.9. Garantia da Obra

A contratada responderá pela qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período legal de garantia, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

4.1. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da

Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás/GO, consistente na implantação de infraestrutura destinada à construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus.
Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Utilização de estruturas de terceiros
Consistiria na utilização de clubes, piscinas ou espaços privados para realização de atividades esportivas e recreativas dos alunos. Contudo, essa alternativa geraria despesas permanentes, limitação de horários, dependência de terceiros e ausência de incorporação patrimonial ao Município.

b) Instalação de estruturas temporárias
Consistiria na implantação de soluções provisórias para atividades recreativas, sem a construção da infraestrutura definitiva. Essa alternativa não atende às necessidades permanentes da unidade escolar, além de apresentar menor durabilidade e funcionalidade.

c) Construção de infraestrutura permanente
Consiste na contratação de empresa especializada para execução da piscina monolítica em concreto, construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela Administração.

Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que esta alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício, pois proporciona:

- Ampliação permanente da infraestrutura escolar;
- Melhoria das condições para atividades educacionais, esportivas e recreativas;
- Maior durabilidade e segurança da solução;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Redução de gastos futuros com soluções temporárias;
- Atendimento adequado às necessidades da comunidade escolar.

Dessa forma, conclui-se que a execução da obra de engenharia constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.1. Justificativa da Adoção do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá adotar os modos de disputa aberto, fechado ou a combinação de ambos, conforme as características do objeto e as peculiaridades da contratação.

Para a presente contratação, mostra-se mais adequada a adoção do modo de disputa combinado Aberto e Fechado, por representar a sistemática mais eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações de obras de engenharia, conciliando ampla competitividade com maior segurança quanto à exequibilidade das propostas apresentadas.

Inicialmente, destaca-se que a escolha da modelagem combinada observa integralmente o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual,

quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado. A conjugação das fases aberta e fechada atende plenamente à exigência legal, preservando a transparência, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como à construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO. O empreendimento será executado com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, visando à melhoria da infraestrutura escolar e à ampliação das condições para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e recreativas, demandando elevado grau de segurança quanto à capacidade técnica e operacional da futura contratada para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sob o aspecto técnico, a adoção do modo de disputa Aberto e Fechado apresenta vantagens relevantes para a Administração:

a) Estímulo à Competitividade e à Economicidade

Na fase aberta, os licitantes disputam o certame por meio de lances públicos e sucessivos, promovendo ampla concorrência e estimulando a redução dos preços ofertados. Tal dinâmica favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

b) Mitigação do Risco de Propostas Inexequíveis

As obras de engenharia possuem características peculiares relacionadas à composição de custos, mobilização de equipes, aquisição de materiais, encargos trabalhistas e gestão operacional do empreendimento. Em disputas exclusivamente abertas, é comum que licitantes reduzam excessivamente seus preços durante a fase de lances, muitas vezes sem a adequada reavaliação técnica dos custos envolvidos, aumentando significativamente o risco de apresentação de propostas inexequíveis.

A etapa fechada atua como mecanismo de correção desse fenômeno, permitindo que os licitantes classificados reavaliem seus custos e apresentem oferta final mais consciente e tecnicamente sustentável, reduzindo a possibilidade de futuras dificuldades na execução contratual.

c) Seleção de Propostas Mais Consistentes

Ao possibilitar a apresentação de proposta final sigilosa pelos licitantes mais bem classificados, a Administração estimula uma competição qualificada, baseada não apenas na redução impulsiva de preços, mas na efetiva capacidade da empresa em executar a obra pelos valores ofertados.

Essa sistemática contribui para a seleção de propostas economicamente vantajosas e tecnicamente exequíveis, fortalecendo a segurança jurídica da contratação.

d) Redução dos Riscos de Paralisação da Obra

A experiência administrativa demonstra que propostas excessivamente reduzidas podem resultar em atrasos na execução, abandono contratual, pedidos frequentes de

reequilíbrio econômico-financeiro, baixa qualidade dos serviços e até mesmo rescisões contratuais.

A utilização do modo Aberto e Fechado reduz tais riscos ao incentivar que a proposta final seja formulada de maneira mais responsável e aderente às condições reais de mercado, circunstância especialmente relevante em obras públicas de engenharia.

e) Proteção ao Interesse Público e aos Recursos Vinculados à Política de Assistência Social

Considerando que o empreendimento visa à melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, mediante a construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura, a Administração deve adotar mecanismos que assegurem maior segurança e previsibilidade na execução contratual, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Dessa forma, a adoção do modo de disputa combinado Aberto e Fechado mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.2. Justificativa da Solução Escolhida

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, incluindo banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, conforme projetos e documentos técnicos elaborados pela Administração.

A escolha da solução decorre da necessidade de ampliar e aprimorar a infraestrutura escolar, proporcionando um espaço adequado para a realização de atividades educacionais, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Além disso, a solução apresenta elevada durabilidade, reduz custos futuros com manutenções corretivas e adaptações, valoriza o patrimônio público municipal e possibilita a utilização contínua da estrutura em benefício da comunidade escolar.

4.1.3. Justificativa da Forma de Contratação

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia devidamente definida por meio de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente elaborados pela Administração, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta da obra.

A execução direta pela Administração revela-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, equipamentos, maquinário e mão de obra suficientes para execução integral do empreendimento.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e operacional para execução dos serviços previstos.

4.1.4.Justificativa da Modalidade Licitatória

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência é a adequada para a contratação pretendida, uma vez que o objeto se caracteriza como obra de engenharia.

A adoção da Concorrência possibilita ampla competitividade entre os licitantes, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e proporciona maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

A disputa deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, observando os princípios da transparência, economicidade, eficiência, competitividade e isonomia entre os participantes.

4.1.5. Justificativa do Regime de Execução

Considerando que os quantitativos, especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária encontram-se previamente definidos pela Administração, o regime de execução mais adequado para a contratação é o de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime mostra-se adequada porque:

- O objeto possui escopo definido e perfeitamente delimitado;
- Os quantitativos dos serviços encontram-se previamente estabelecidos;
- Há projetos e especificações técnicas suficientes para caracterização da obra;
- Permite maior previsibilidade dos custos da contratação;
- Facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual;
- Transfere à contratada os riscos ordinários relacionados à execução dos serviços.

Assim, após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada de engenharia, por meio de Concorrência Eletrônica e sob o regime de empreitada por preço global, constitui a solução técnica, econômica e operacionalmente mais vantajosa para a execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás/GO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, incluindo a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, administração da obra, encargos sociais, transporte, mobilização e desmobilização de equipes, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, observadas as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A solução contempla a execução de todas as etapas construtivas necessárias à entrega da obra em plenas condições de uso, incluindo serviços preliminares, escavações, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização da piscina, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, construção dos banheiros e vestiários, execução da cobertura, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos e limpeza final da obra.

A implantação dessa infraestrutura proporcionará melhores condições para a realização de atividades educacionais, esportivas e recreativas, promovendo o desenvolvimento dos alunos, a ampliação das práticas pedagógicas e a melhoria da qualidade do ambiente escolar.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a execução da obra permanente constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior durabilidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos, valorização do patrimônio municipal e atendimento adequado às necessidades da comunidade escolar.

A solução será viabilizada mediante realização de Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de empreitada por preço global mostra-se o mais adequado para a contratação, uma vez que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos, projetos executivos concluídos e orçamento detalhado, permitindo a adequada precificação da obra pelos licitantes e maior controle da execução contratual pela Administração.

5.2. Justificativa da Inversão das Fases de Habilitação e Julgamento

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar a inversão das fases de habilitação e julgamento, mediante justificativa expressa e previsão no instrumento convocatório.

Para a presente contratação, a adoção da inversão de fases mostra-se adequada em razão da complexidade técnica do objeto, que compreende a construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, demandando a participação de empresas com comprovada capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução da obra.

A análise prévia da documentação de habilitação permitirá que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da fase competitiva, reduzindo o risco de seleção de empresas sem capacidade para executar o empreendimento, bem como

minimizando a ocorrência de recursos, diligências e atrasos decorrentes de eventuais inabilitações posteriores.

Além disso, a medida contribui para maior eficiência, segurança jurídica e celeridade do procedimento licitatório, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, bem como a execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Dessa forma, a adoção da Concorrência Eletrônica com inversão das fases de habilitação e julgamento mostra-se compatível com a natureza do objeto e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, proporcionando maior segurança na seleção da futura contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem contratadas foram definidas com base nos levantamentos, projetos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia responsável pelo empreendimento.

Por se tratar de obra pública de engenharia destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, os quantitativos foram dimensionados mediante estudo técnico detalhado, considerando as características do projeto, as condições do local de execução e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto encontram-se detalhadamente discriminados nos seguintes documentos técnicos que integram o processo de contratação:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projetos Complementares;
- Memorial Descritivo;
- Memórias de Cálculo;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha Orçamentária Analítica;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais documentos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

A solução projetada contempla todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura, incluindo escavações, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização da piscina, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, construção dos banheiros e vestiários, execução da cobertura, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos e demais serviços complementares.

Dessa forma, considerando que os quantitativos necessários à execução do objeto encontram-se integralmente definidos e detalhados nos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, entende-se atendida a exigência prevista no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a reprodução integral

das quantidades neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que estas constam dos projetos e planilhas que compõem o conjunto documental da contratação.

Conclui-se, portanto, que as quantidades previstas são suficientes e compatíveis com a solução escolhida, refletindo fielmente as necessidades da Administração e assegurando a adequada execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, dos banheiros, vestiários e da cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa do valor da contratação com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, composições de custos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia responsável pelo empreendimento.

A contratação compreende a execução de obra destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo estruturada em 02 (dois) lotes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Lote 01 – Construção da Piscina Monolítica em Concreto:

O valor estimado para execução dos serviços correspondentes ao Lote 01 é de R$ **318.569,57 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes do Processo nº 202600005009917 e R$ 168.569,57 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) correspondentes à contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME.

Lote 02 – Construção dos Banheiros, Vestiários e Cobertura da Piscina:

O valor estimado para execução dos serviços correspondentes ao Lote 02 é de R$ custeado com recursos oriundos do FUNDEB.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 842.285,60 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), abrangendo os custos previstos para a execução integral dos serviços distribuídos nos dois lotes.

A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, mobilização, administração da obra, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais insumos

indispensáveis à entrega do empreendimento em plenas condições de uso e funcionamento.

O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos definidos nos projetos e memoriais de engenharia, observando metodologia compatível com as boas práticas da engenharia de custos e os parâmetros técnicos aplicáveis às obras públicas, garantindo adequada formação do preço de referência da contratação.

Os valores unitários e globais encontram-se detalhadamente discriminados nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro que integram o processo de contratação, constituindo documentos de referência para a realização da licitação e para a fiscalização da execução contratual.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada lote, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, com o objetivo de verificar a possibilidade de divisão do objeto em parcelas que preservem a funcionalidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

Após avaliação técnica, concluiu-se pela viabilidade do parcelamento do objeto em dois lotes distintos, considerando que os serviços possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à finalidade da contratação.

O Lote 01 compreende a construção da piscina monolítica em concreto, incluindo escavações, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização, instalações hidráulicas e demais serviços necessários ao funcionamento da piscina.

O Lote 02 compreende a construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina, abrangendo fundações, estruturas, alvenarias, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, cobertura, acabamentos e demais serviços complementares.

O parcelamento adotado possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento da obra, sem comprometer a integração funcional do empreendimento. Além disso, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Sob o aspecto técnico, os lotes apresentam autonomia executiva e podem ser contratados e fiscalizados separadamente, sem gerar prejuízos ao cronograma geral da obra ou à qualidade final do empreendimento. Ademais, a divisão possibilita melhor

gerenciamento dos recursos financeiros vinculados às diferentes fontes de custeio, uma vez que o Lote 01 será executado com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME, enquanto o Lote 02 será custeado com recursos do FUNDEB.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em dois lotes mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a ampliação da competitividade, para a melhor gestão dos recursos públicos e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a funcionalidade e a adequada execução da obra de construção da piscina, dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Buriti de Goiás não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento.

Todavia, a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente justificada e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que contemplam ações destinadas à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

A contratação está diretamente vinculada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, visando à construção de piscina monolítica em concreto, bem como de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, contribuindo para a ampliação da infraestrutura escolar e para a oferta de melhores condições para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e recreativas.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às metas da Administração Municipal voltadas à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento da infraestrutura educacional e à adequada aplicação dos recursos oriundos do Processo nº 202600005009917, do FUNDEB e da contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará todas as medidas necessárias para assegurar a correta execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, bem como dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, garantindo o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, além das especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo de contratação.

Para tanto, será designado servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, promovendo o monitoramento contínuo da execução dos serviços, de forma a assegurar a conformidade com os projetos aprovados, o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Serão realizadas inspeções periódicas no local da obra e reuniões de acompanhamento, com o objetivo de verificar o andamento dos serviços, o cumprimento das etapas previstas e o adequado controle físico e financeiro do contrato. A contratada deverá apresentar as medições e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços realizados.

A fiscalização abrangerá a verificação da correta aplicação dos materiais, equipamentos e insumos previstos, assegurando a qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura executada. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

No que se refere à gestão contratual, a Administração realizará o controle das ordens de serviço, medições e pagamentos, que somente serão autorizados após a conferência e aprovação dos serviços executados, observando-se as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato. Todos os atos serão devidamente registrados, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá de forma formal, especialmente para solicitações de esclarecimentos, ajustes, correções ou orientações técnicas, sendo adotadas as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual ou irregularidades verificadas durante a execução da obra.

Por fim, destaca-se que os projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo setor de engenharia servirão como referência para o acompanhamento técnico, físico e financeiro da contratação, assegurando o adequado controle dos recursos públicos e a execução do empreendimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

11. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, bem como dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, característicos das atividades da construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e consumo de recursos naturais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotar medidas de controle de poeira e ruídos, utilizar racionalmente água e energia, manter o canteiro de obras organizado e observar toda a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são passíveis de controle e mitigação, não comprometendo a viabilidade ambiental do empreendimento, desde que observadas as medidas de prevenção e sustentabilidade previstas na legislação vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, considerando a disponibilidade dos recursos provenientes do Processo nº 202600005009917, da contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME e dos recursos do FUNDEB, bem como a existência de empresas especializadas aptas à execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto.

Sob o aspecto técnico e operacional, a obra possui projetos, especificações, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros devidamente elaborados, possibilitando adequada execução, acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

No âmbito jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade Concorrência Eletrônica adequada para assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico, os custos foram estimados com base em critérios técnicos de engenharia e em orçamento detalhado, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a economicidade da contratação e o adequado controle orçamentário.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária e viável, constituindo solução adequada para a execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, dos banheiros, vestiários e da cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o atendimento do interesse público com eficiência, segurança e qualidade.

Buriti de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

Responsável pela Demanda:

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a6ae29